



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.229, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza a doação de bens móveis para a Associação Beneficente Lar da Criança.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com base no processo administrativo n.º 27772/2022, os bens móveis relacionados abaixo para a Associação Beneficente Lar da Criança, localizada na Rua Anita Garibaldi n.º 870, centro, Erechim/RS, conforme segue:

I – 112 (cento e doze) mesas escolares, nas cores: azul, amarela, vermelha e verde. Patrimoniadas sob os seguintes números: 81992, 81994, 81996, 81997, 81998, 82003, 82017, 82020, 82022, 82023, 82024, 82025, 82029, 82030, 82039, 82045, 82047, 82058, 82060, 82065, 82071, 82082, 82086, 82093, 82099, 82101, 82104, 82108, 82113, 82114, 82128, 82129, 82130, 82133, 82136, 82137, 82143, 82147, 82159, 82160, 82161, 82163, 82164, 82165, 82172, 82173, 82176, 82177, 82178, 82179, 82186, 82188, 82189, 82192, 82193, 82196, 82200, 82204, 82208, 82225, 82228, 82234, 82236, 82240, 82245, 82247, 82248, 82252, 82253, 82254, 82258, 82266, 82268, 82269, 82276, 82280, 82282, 82284, 82288, 82291, 82292, 82304, 82310, 82315, 82318, 82319, 82321, 82324, 82333, 82334, 82335, 82337, 82341, 82342, 82343, 82344, 82345, 82346, 82347, 82349, 82351, 82353, 82354, 82355, 82400, 82402, 82429, 82432, 82434, 82436, 82437, 82438;

II – 112 (cento e doze) cadeiras escolares na cor amarela, patrimoniadas sob os seguintes números: 04 (quatro) cadeiras escolares infantis São José (sem número de patrimônio), 23804, 42647, 42660, 42701, 81544, 81550, 81568, 81569, 81574, 81584, 81611, 81617, 81631, 81632, 81636, 81642, 81659, 81666, 81670, 81676, 81678, 81679, 81681, 81682, 81683, 81685, 81692, 81694, 81696, 81697, 81699, 81700, 81701, 81702, 81711, 81713, 81714, 81737, 81742, 81744, 81745, 81746, 81761, 81766, 81770, 81771, 81774, 81783, 81793, 81795, 81799, 81800, 81801, 81802, 81803, 81804, 81811, 81818, 81820, 81824, 81827, 81828, 81829, 81831, 81833, 81835, 81846, 81847, 81848, 81859, 81868, 81870, 81879, 81883, 81886, 81896, 81900, 81904, 81906, 81942, 81948, 81970, 81973, 81976, 81989, 83253, 83269, 83288, 83294, 83299, 83447, 83463, 83472, 85385, 85386, 85409, 85424, 85440, 85455, 86448, 86452, 87927, 95358, 95509, 95511, 95514, 95518, 95519 ;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

III – 14 (catorze) mesas escolares de centro na cor branca, patrimoniadas sob os seguintes números: 82445, 82454, 82456, 82458, 82467, 82469, 82470, 82471, 82472, 82475, 82476, 82478, 82485, 82493;

IV – 01 (uma) mesa para refeitório infantil em fórmica, patrimoniada sob o seguinte número: 54771;

V – 02 (dois) bancos para refeitório infantis em fórmica, patrimoniados sob os seguintes números: 54778, 54782;

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada ao Poder Legislativo de Erechim, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para fins da Associação Beneficente Lar da Criança.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 04 de Abril de 2023.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal